

Rafael solicitou seja feita a divulgação da data e horário da audiência pública. O **Presidente**, após consultar o plenário, anunciou que a próxima sessão será, dia 17 (dezesete) de fevereiro às 18h, e a audiência pública ocorrerá na mesma data, às 19h. Declarou que a votação do Projeto de Lei n.º 35/2019 ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, quinta-feira. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 16h. Eu, _____ 1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei layrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.

Ata da 125.ª (centésima vigésima quinta) Sessão Ordinária, na 4.ª (quarta) Sessão Legislativa da 18.ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2020, sob a presidência do vereador Danilo José Soares Marques. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Eder Aparecido de Paula Garcia, Iveraldo Vicente da Silva, Luiz Antônio Garcia, Marlos Henrique de Paula, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, "sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense", o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. **Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo:** nada consta. **Expedientes oriundos diversos:** Requerimento cidadão Joel Israel Garcia, residente neste município, requerendo informações desta Casa Legislativa sobre quais providências foram tomadas no tocante ao concurso público da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, entre outras. **Expedientes apresentados pelos vereadores:** Requerimento n.º 01/2020, de autoria do Vereador Eder Aparecido de Paula Garcia, requerendo informações sobre a progressão horizontal por merecimento aos servidores do Executivo, conforme se infere do art. 29, da Lei n.º 1.330/2011. Não houve o **Pequeno Expediente** por falta de orador inscrito. Dando continuidade, o **Presidente** declarou aberto o **Grande Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Luiz**, primeiro orador inscrito, declarou que não entendeu o intuito do ofício enviado pelo SAAE ao legislativo. Disse que no documento há menção da necessidade de os questionamentos serem apresentados por escrito ao SAAE. Afirmou que não entendeu essa citação, uma vez que ele encaminhou um ofício à autarquia, portanto, um documento escrito. Ressaltou que solicitou ao SAAE várias documentações, a resposta foi dada, mas sem a documentação requisitada anexa. Esclareceu que solicitou determinada lei, todavia, apenas responderam que o documento é do ano 1987. Alertou que as respostas devem ser dadas conforme o requerido, se for para solicitar determinada lei, que ela

seja anexada. Indicou que o SAAE não possui Portal da Transparência, e o Município conta com leis a partir do ano de 1990. Procedeu à leitura de trecho do ofício do SAAE, a saber: "Finalizando, gostaria de deixar registrada nossa estranheza pelo fato de que somente agora tal questionamento tenha sido realizado". Manifestou insatisfação com o conteúdo recitado, uma vez que o vereador atua embasado nas reivindicações da população, e que o seu papel é o de fiscalizar e solicitar as documentações que se fizerem necessárias. Fez a leitura de outro trecho, a saber: [...] "existem outros interesses ainda não detectados pelo vereador". Lamentou-se pelo fato de o ofício ser uma espécie de carta de repúdio. Recitou outro trecho, qual seja: "[...] encaminhar questionamento para que possamos elucidar as dúvidas de qualquer membro desta casa, bem como a população". Apontou que não restariam dúvidas se o SAAE possuísse o Portal da Transparência. Procedeu à leitura do seguinte item: "Não foi possível informar qual foi o valor, nem mesmo, aproximadamente gasto mensal com a ETE". Indagou como o SAAE realiza suas prestações de contas e as envia ao Tribunal de Contas? Destacou que ente público deve prestar suas contas mensalmente. Apontou que o ofício do SAAE não é uma resposta para se mandar à Casa Legislativa. Em seguida, informou que dentro do SAAE há servidores que desempenham a mesma função, no entanto recebem percentuais de insalubridade distintos. Afirmou que alguns trabalham na rede de esgoto, no mau cheiro, mas recebem apenas 20%, enquanto outros recebem 40%. Destacou que há uma grande desigualdade a qual precisa ser corrigida. Ato contínuo, emitiu que uma consumidora relatara-lhe que, além da taxa de R\$ 224,000 (duzentos e vinte e quatro reais) cobrada pelo SAAE para a instalação da rede de água e esgoto, recebera a cobrança de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) referente aos gastos com os materiais. Afirmou que foi apurar o fato na autarquia, mas a Diretora simplesmente falou que somente poderia dar a informação para a pessoa que realizou a ligação. Desse modo, em outra oportunidade, a consumidora e ele foram SAAE e lá foram cientificados de que a segunda cobrança diz respeito aos materiais de consumo utilizados na instalação da rede de água e esgoto. Demonstrou-se descontente com a explicação, uma vez que a taxa de cobrança para a ligação de rede de água e esgoto no Bairro João Limírio é de R\$ 224,000 (duzentos e vinte e quatro reais), inclusive ele mesmo arcou com o referido valor. Expôs ser absurdo o consumidor ter que pagar, aproximadamente, R\$ 500,000 (quinhentos reais) para ter acesso à água e rede de esgoto. Além dessas cobranças, apontou que todos pagam a taxa da rede de esgoto, que é de 44% do valor gasto com água. Diante disso, ressaltou ser impossível os vereadores não intercederem em favor dos consumidores. Alegou que o SAAE é uma autarquia, que deveria ajudar a população, não a crucificar. Declarou que solicitou à Diretora que analisasse a situação da consumidora que recebeu a cobrança de duas taxas, mas ela respondeu que ele deveria enviar a reclamação por escrito. Apontou ser algo desnecessário, pois todos os documentos que comprovavam o alegado estavam em mão. Ressaltou que as pessoas estão indignadas com esses fatos e que, no dia seguinte, procurará a administração para que ela tome providências. Lamentou-se novamente com os fatos, visto que, além de tudo o que foi alegado, há o hidrômetro que favorece apenas o SAAE: se consumir abaixo do mínimo de água, paga-se o mínimo; se consumir mais que o mínimo, paga-se o dobro.

Apontou, como exemplo, a CEMIG, a qual instala o relógio de leitura sem cobrança adicional, e o consumidor arca somente com a energia consumida. Manifestou ser necessário convocar a Diretora do SAAE para prestar esclarecimentos, caso todos concordarem. Em seguida, solicitou ao Presidente o posicionamento referente ao seu requerimento feito em plenário, 15 (quinze) dias atrás, referente a possibilidade da criação da Comissão de Ética. Logo após, agradeceu a todos os *edís* por consentirem que a Senhora Zoraide fosse homenageada pela Câmara Municipal. Aproveitou a oportunidade para parabenizar todos os senhores que foram homenageados no 11 de fevereiro de 2020. Em continuidade, relatou que procurou as secretarias de educação e a de infraestrutura para reportar que as guaritas, nas quais os estudantes da zona rural aguardam o ônibus escolar, encontram-se em péssima situação. Ressaltou que o Vice-Presidente também havia levado a problemática à administração. Emitiu que a Secretária de Educação afirmou-lhe que passaria a questão para a Secretária de Infraestrutura, a fim de que fosse feita a limpeza das guaritas. No entanto, esta afirmou que nada poderia ser feito, porque é ano político. Acrescentou que foi feita a revisão pela engenheira na guarita, próxima à propriedade do Vice-Presidente, e ela concluiu que não há riscos. Lastimou-se com o ocorrido, pois o bem público precisa ser zelado. Alertou que havia guarita que parecia um curral, pois tinha até dejetos de vaca. Destacou que a maioria precisa apenas de pintura e limpeza, e que o bem público deve ser conservado durante os quatro anos. Emitiu que a resposta da Secretária da Infraestrutura não foi satisfatória, por isso procurará a Prefeita. O **vereador Eder**, segundo orador inscrito, agradeceu à administração por ter atendido uma de suas indicações apresentadas durante a sessão. Afirmou que, na época, solicitou fosse feita a poda de árvores, localizadas na rua Lico Martins com a travessa São Luiz (área de APP), pois elas ofereciam grandes riscos aos moradores, já que seus galhos estavam em contato com a fiação. Indicou que existem outros pontos de APP onde as árvores necessitam de podas. Passou a discorrer sobre o Requerimento n.º 01/2020, de sua autoria. Disse que servidores o procuraram e relataram que, apesar de o Estatuto do Servidor Público (Lei n.º 1330/2001) dispor sobre a progressão horizontal por merecimento aos servidores públicos dos cargos efetivos da administração municipal, a gratificação não é concedida. Desse modo, afirmou que o mencionado requerimento foi redigido com o intuito de que o executivo apresente esclarecimentos. Destacou que os servidores públicos municipais vêm sendo prejudicados durante os últimos anos, pois seus vencimentos estão bem abaixo da média de outros municípios, e que a progressão horizontal seria uma motivação para eles. Solicitou apoio dos *edís* para a aprovação de seu requerimento, pois o fato é de grande importância. O **Presidente** requereu ao vereador Eder uma explanação sobre o conteúdo do Estatuto do Servidor Público no que diz respeito à progressão horizontal, e a maneira que os servidores lhe relataram os fatos. O **vereador Eder** declarou procurou apurar as questões suscitadas pelos servidores públicos e compareceu na prefeitura. Lá foi informado que realmente havia uma lei de 2013 prevendo a progressão horizontal, mas que a gratificação não era paga. Argumentou que ela poderia estar sendo concedida há tempos. Acrescentou que o requerimento está completo e explicado e que, caso os demais vereadores desejarem, este Secretário poderia proceder-lhe à leitura. Todos os vereadores concordaram e o

Secretário realizou a leitura do requerimento em voga, a saber: "REQUERIMENTO nº 01/2020. Requerente: Vereador Éder Aparecido de Paula Garcia. Senhor Presidente! Nos termos do art. 118, § 3º, X, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, sejam solicitadas à Senhora Prefeita as seguintes informações: Conforme consabido, a Lei 1.330/2011, prevê a progressão horizontal por merecimento aos servidores do Executivo, conforme se infere do art. 29, do mencionado diploma legal, in verbis: Já o art. 37e 38 da aludida Lei, traz as regras de Enquadramento dos servidores, in verbis: Portanto, a Lei regente sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo reza sobre os requisitos para Progressão Horizontal e Enquadramento. Desse modo, requeiro informações do Executivo sobre a concessão da Progressão Horizontal e Enquadramento para os seus servidores. Ademais, se porventura não houve avaliação dos servidores, inclusive, se não foi concedido o benefício em tela tão somente pela avaliação, mister consignar que a 1ª Câmara de Uniformização de Jurisprudência Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao apreciar controvérsia análoga, firmou o entendimento de que o requisito relativo à avaliação de desempenho deve ser dispensado quando houver inércia da Administração Pública. Ei-lo: "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNICÍPIO DE ATALÉIA. LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 2001. PROGRESSÃO HORIZONTAL. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OMISSÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO EM PROMOVÊ-LA. REQUISITO DISPENSADO ENQUANTO PERDURAR A OMISSÃO. INCIDENTE ACOLHIDO PARA UNIFORMIZAR A JURISPRUDÊNCIA. 1. A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, só podendo fazer o que a lei determina. Entretanto, a omissão do Administrador Público viola o princípio mencionado. 2. Assim, previsão na lei local de concessão de progressão horizontal obriga a Administração a prover o atendimento das exigências para o seu cumprimento. 3. Enquanto o Administrador Público não promover a avaliação de desempenho exigida no art. 23, II, da Lei nº 1.173, de 2001, do Município de Ataléia, o requisito deve ser dispensado para ser concedida progressão horizontal aos seus funcionários públicos. 4. Incidente de uniformização de jurisprudência conhecido e acolhido." (TJMG - Inc Unif Jurisprudência 1.0686.10.013441-6/002, Relator(a): Des.(a) Caetano Levi Lopes, 1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível, julgamento em 16/10/2013, publicação da súmula em 18/10/2013). A Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça também é cogente se o requisito temporal é atendido e ausência de avaliação por omissão do ente público, enseja direito ao servidor para a progressão. Nesse sentido: "REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPIUIÚNA. PROGRESSÃO/PROMOÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 848/2000. REQUISITO TEMPORAL ATENDIDO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO VERIFICADA. BENEFÍCIO DEVIDO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. - A Lei Complementar n.º 848/2000 instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiuíuna, estipulando os requisitos a serem observados para a concessão da promoção/progressão. - A inércia da Administração Pública em proceder à avaliação de desempenho do seu servidor não tem o condão de obstar a progressão na carreira se

satisfeitos os demais requisitos para a obtenção do referido benefício funcional. - A correção monetária sobre parcelas remuneratórias devidas pela Administração Pública deve observar os índices da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (que não destoa do IPCA) desde a data em que deveriam ter sido pagos, e os juros de mora devem observar o disposto no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494/1997, com a alteração dada pela Lei Federal nº 11.960/2009, a contar da citação, vedada, em todo caso, a "reformatio in pejus". - Por se tratar de sentença ilíquida o percentual de honorários advocatícios somente poderá ser fixado depois de liquidado o feito, segundo determina o artigo 85, § 4º, inciso II, do Código de Processo Civil." (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0592.14.001282-0/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/09/0019, publicação da súmula em 17/09/2019). Grifei. Conclui-se, portanto, havendo previsão expressa em lei acerca do direito subjetivo dos servidores públicos à progressão e promoção na carreira, não pode o ente federado obstar esta ascensão ao fundamento de inexistência de avaliação de desempenho quando tal omissão decorreu da própria inércia do Município. Destarte, requeremos o envio do presente Requerimento para a Senhora Prefeita a fim de prestar as informações sobre a concessão de progressão e promoção na carreira para os servidores do Executivo e enquadramento, consoante dispositivos suso mencionados. São João Batista do Glória/MG, 14 de fevereiro de 2.020. Eder Aparecido de Paula Garcia – Vereador.”. O **vereador Eder** complementou dizendo que o requerimento solicita informações ao executivo, no tocante ao pagamento das gratificações ou não. Este **Secretário**, refletindo sobre o Requerimento n.º 01/2020, ressaltou ser nada mais justo o pedido de informações. Destacou que, se há uma lei no município, ela deve ser cumprida. Parabenizou o vereador Eder por elaborar o requerimento. Em continuidade, aproveitando a citação do vereador Luiz sobre o SAAE, afirmou que o município sofreu com o desabastecimento de água, pois a bomba adutora, responsável por conduzir a água do porto à estação de tratamento, queimou. Declarou que o sistema de abastecimento de água não condiz com a realidade. Trouxe à memória de todos que, tempos atrás, na ocasião de uma palestra do fórum de desenvolvimento, o engenheiro Valdir, discorreu que o reservatório de água abasteceria o município por 15min, caso houvesse problemas com a captação de água. Ressaltou que o reservatório atual precisa ser ampliado. Aproveitou o ensejo e apresentou uma Indicação Verbal, a fim de que seja enviado ao executivo um ofício solicitando informações sobre a construção do novo reservatório, pois a necessidade é urgente. Em seguida, trouxe à memória de todos que, ano pregresso, enviara um requerimento ao SAAE solicitando a criação do Portal da Transparência. Declarou ser imprescindível que o SAAE o tenha, pois a transparência das constas é sinônimo de verdade, além de ser justo que a população tenha acesso às informações. Logo após, afirmou que os vereadores não estão a par dos procedimentos relativos ao Distrito de Serviços e Distrito Industrial, apesar de a Prefeita, durante uma reunião, ter assegurando que os *edis* seriam cientificados de todos os atos. Ressaltou que os vereadores precisam das informações para passá-las à população. Emitiu ser um descrédito com os vereadores, uma vez que estão os desconsiderando. Por isso, apresentou a indicação verbal, a fim de que sejam requeridas ao executivo informações sobre a situação dos Distritos de Serviços e

Distrito Industrial, como estão procedendo, como serão feitas as escolhas, a infraestrutura etc. Ato contínuo, apresentou a indicação verbal para que sejam solicitadas informações ao executivo no tocante aos servidores que estão atendendo às ocorrências de maus-tratos de animais e forma pela qual estão executando a Lei n.º 1546/2019 que "Estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências". Argumentou que a mencionada lei, de sua autoria, foi fruto da reivindicação da população e que ela deve ser colocada em prática. Em seguida, apresentou a indicação verbal com o propósito de que sejam solicitadas informações ao executivo sobre a previsão da criação de um novo cemitério municipal ou da expansão do atual. Alegou que vem cobrando à administração diligências para resolver o problema da falta de espaço para novos túmulos, desde 2018. Apontou que famílias não conseguem mais adquirir jazidos. O **vereador Luiz**, em aparte, aproveitando que este Secretário está solicitando informações ao executivo, emitiu que gostaria de saber a situação da licitação para a realização do calçamento do desvio (BR 464). Falou que faz um bom tempo que os vereadores reuniram-se com a prefeita e moradores, dos bairros atingidos pela poeira, para tratarem sobre a questão, mas, após esse acontecimento não obteve mais notícias sobre os procedimentos concernentes à licitação. Destacou ser necessário que se aja preventivamente, pois está vindo a época de secas. Este **Secretário** concordou com as palavras proferidas pelo vereador Luiz e solicitou seja enviado ao executivo pedido de informações sobre a construção do calçamento no trecho localizado na BR 464. O **Presidente** divulgou que teve contato com a Prefeita, na presente data, e ela disse-lhe que a realização do calçamento está na fase de montagem da licitação. Expressou que engenheiros calcularam que o custo da obra será de R\$ 1.6000.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), considerando a análise do solo que será algo em torno de R\$ 6000.000,00 (seiscentos mil reais). Ato contínuo, declarou que se faz necessária uma lei para regulamentar a escala de plantão dos servidores do SAAE, pois, assim, a população ficará resguardada aos finais de semana, feriados e no período da noite. Sobre a criação de uma Comissão de Ética, afirmou ser favorável e assegurou que ela será concebida. Acrescentou que a assessora jurídica, Marília Magdala de Araújo Nascimento, auxiliará aos vereadores na elaboração do projeto de resolução. No tocante à fala do vereador Luiz sobre a situação das guaritas, emitiu que os vereadores devem ir à zona rural e as fotografarem. Perguntou ao **vereador Luiz** quem foi com ele verificar a situação, e este respondeu que foi fora informado sobre os fatos e procurou resolvê-los com as Secretárias de Educação e Infraestrutura. Apontou que, inclusive, já havia um requerimento do Vice-Presidente a esse respeito. Narrou que a Secretária da Infraestrutura disse-lhe que a engenheira e o Belchior foram ao local e apontaram que as guaritas não apresentavam riscos. Alegou que a guarita, próxima à propriedade de Waldemar Braz, oferece risco aos estudantes. Desse modo, ressaltou que uma nova análise no local deve ser feita. O **Presidente** concordou e expôs ser necessária diligência nas guaritas, se possível, com os vereadores presentes. Em seguida, perguntou ao vereador Rafael informações sobre a reunião com os proprietários de oficinas, que ocorreu dia 10 de fevereiro de 2020. O **vereador Rafael** respondeu que chegara após o seu término, pois estava na

sessão legislativa, e não teve a oportunidade de se manifestar. Este **Secretário** pontuou que os vereadores não foram convidados. O **vereador Eder** informou que a reunião foi marcada no mesmo dia das sessões legislativas, e o **Presidente** completou dizendo que também foi no mesmo horário. O **vereador Rafael** aproveitou o espaço para dizer que há vinte anos é vereador e pela primeira vez chegou atrasado em uma sessão legislativa. Alegou que não foi por vontade própria, e sim por força maior. Deixou registrado que o *edil* é considerado faltoso, após ter iniciada a ordem do dia, o que não foi o caso. O **Presidente** afirmou que realmente os vereadores não foram oficialmente convidados. Informou ser preciso ter ciência da posição dos proprietários de oficinas, mecânicas, serralherias a fim de que haja um diálogo justo com a população. Ressaltou que se deve considerar a opinião dos mencionados empresários e, sobretudo, dos vizinhos. Apontou que uma área apropriada para todos os empreendimentos e uma estrutura adequada atenderão bem aos empresários e atenderão a todos (moradores e empresários). O **vereador Rafael** afirmou que foi convidado, porque possui uma oficina de funilaria e pintura. Informou que percebeu nos bastidores que os prestadores de serviço sentiram-se prejudicados, visto que já estão estruturados em seus locais, opinião diferente em relação às fábricas e indústrias, pois estas perturbam muito. O **Presidente** reiterou que o interessante seria chegar ao meio termo, não prejudicando nem os empresários, nem os vizinhos. Ressaltou que o executivo deve oferecer incentivos para que os proprietários de estabelecimentos, como os de funilaria e pintura, tenham interesse em ir para o Distrito Industrial. Este **Secretário** pontuou que somente os novos empreendimentos deverão ser construídos no Distrito de Serviços. O **Presidente** argumentou que o Ministério Público está analisando as oficinas que emitem barulho e exalam forte cheiro. Afirmou que o setor moveleiro já demonstrou interesse em instalar suas fábricas no município. Expôs ser imprescindível que o executivo ofereça qualificação aos glorienses para eles poderem trabalhar no Distrito de Serviços. Assim, destacou que a oferta de incentivos deverá vir junto com a oferta de mão de obra. Em seguida, emitiu que gostaria que todos os vereadores envolvessem no projeto Câmara Mirim, que volta à câmara no presente ano. Esclareceu que o principal objetivo do Câmara Mirim é proporcionar conhecimento político, cívico etc. aos adolescentes do primeiro ano da Escola Estadual José Severiano Filho para que eles possuam uma estrutura política, traga ao legislativo os dilemas do local onde residem, os quais poderão se tornar lei. Recordou que alunos do ano passado propuseram a criação de uma lei que incentiva a geração de empregos para jovens aprendizes: se o município cedesse área para algum empresário, este em contrapartida deveria empregar um jovem aprendiz. Destacou ser um projeto que precisa ser desenvolvido pelo legislativo. O grande expediente foi encerrado e passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia**: Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 06/2020, que "Autoriza a concessão de subvenções e contribuições durante o exercício de 2020 e dá outras providências.". Este **Secretário** declarou que a Comissão de Finanças e Orçamentos, da qual faz parte como relator, estudou o projeto e elaborou o parecer. Destacou que todas as instituições que receberão as subvenções deverão estar com suas prestações de contas em dia e de acordo com o marco regulatório. **Colocado em sua primeira votação, o Projeto de Lei n.º 06/2020 foi aprovado por unanimidade.** Única Discussão do

Requerimento n.º 01/2020, de autoria do Vereador Eder Aparecido de Paula Garcia, requerendo informações sobre a progressão horizontal por merecimento aos servidores do Executivo, conforme se infere do art. 29, da Lei n.º 1.330/2011. O **vereador Eder** disponibilizou-se a sanar eventuais dúvidas de seus pares. Este **Secretário** parabenizou o autor do requerimento. O **vereador Luiz** afirmou que servidores públicos que desempenham bem sua função, que zelam os bens públicos utilizados durante a jornada de trabalho deveriam ser contemplados pela gratificação. **Colocado em sua única votação, o Projeto Requerimento n.º 01/2020, de autoria do vereador Eder, foi aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às 19h. Eu, _____, 1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.

Ata da 126.ª (centésima vigésima sexta) Sessão Ordinária, na 4.ª (quarta) Sessão Legislativa da 18.ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020, sob a presidência do vereador Danilo José Soares Marques. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Eder Aparecido de Paula Garcia, Iveraldo Vicente da Silva, Luiz Antônio Garcia, Marlos Henrique de Paula, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, "sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense", o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. **Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo:** Ofício n.º 33/2020 encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 09/2020 que "Dispõe sobre a suspensão da exigência da Licença e do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento do Alvará Sanitário, nos termos da Lei Federal n.º 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.". **Expedientes oriundos diversos:** Ofício n.º 002/2020, do COMTUR, solicitando o espaço do Plenário, no dia 02 de março de 2020, para apresentação do projeto de regulamentação dos meios de hospedagens do município de São João Batista do Glória. **Expedientes apresentados pelos vereadores:** Requerimento n.º 02/2020, de autoria do Vereador Luiz Antônio Garcia, requerendo informações necessárias sobre o atendimento do Fisioterapeuta em domicílio para as pessoas acamadas e idosas, prevista nas suas atribuições. Dando continuidade, o **Presidente** declarou aberto o **Grande Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Luiz,**